



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 764/87.

DE 25 DE MAIO DE 1.987.

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E DE LICENÇA COMERCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o cancelamento da Dívida Ativa e determinar a baixa de lançamento de Licença Comercial, conforme relações em anexo.

ARTIGO 2º- As relações ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º- O presente cancelamento e baixa de Dívida Ativa, bem como Licença Comercial, apesar de genérica, aproveitará apenas as indicações constantes das relações anexas.

ARTIGO 4º- A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 25 de maio de 1.987.

DR. ARNON FILHO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária